



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
04/04/2023  
Em Conformidade Com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação

Nivaldo Ribeiro Mendonça  
Sec. Municipal de Administração  
e Finanças  
Port. Nº 461/2022

LEI Nº 1.112/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **ELIANA DOS REIS CAVALHEDO**, brasileira, casada, portadora do RG: 3091965 - PC/PA e do CPF/MF: 654.657.842-53, residente e domiciliado na Avenida Bezerra de Menezes nº 259, Bairro Nova Aurora - Concórdia do Pará/PA, CEP 68.685-000; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Avenida Bezerra de Menezes nº259, Bairro Nova Aurora, trecho compreendido entre a Rua D. Pedro 1º e Avenida Independência, fundos projetado para a Rua Chico Anízio, medindo de frente 10,00 m (dez metros), ao correr da Avenida Bezerra de Menezes, na lateral direita 40,00m (quarenta metros), na lateral esquerda 40,00m (quarenta metros), linha de travessão de fundos com 10,00 m (dez metros), parte integrante da quadra 021, setor 02, lote 0461. B.C.I: nº 2252, Inscrição: 001.02.021.0461.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que gerem direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao valor de avaliação para pagamento do IPTU - Imposto Territorial Urbano

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais inseridas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

**PUBLICADO**  
04/04/2023  
Em Conformidade Com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação:

Nivaldo Ribeiro Mendonça  
Sec. Municipal de Administração  
e Finanças  
Pará, N° 461/2022

**Art. 2º.** Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da cláusula quarta.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará, em, 04 de julho de 2023.

  
Elisângela Paiva Celestino  
Prefeita Municipal